



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1359

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a doação da área de 3.174,26m², lote nº 23 no loteamento denominado Parque Industrial de Irati-PR, na BR 277, ao senhor **AUGUSTO EDUARDO VAN DER LAARS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor **AUGUSTO EDUARDO VAN DER LAARS** a área de terreno localizada no Loteamento denominado Parque Industrial de Irati, na BR 277, conforme mapa e memorial descritivo anexos, com matrícula nº 5041, para a instalação de uma Indústria Metalúrgica.

Art. 2º - O Município de Irati na qualidade de proprietário do imóvel com área de 154.800,00 m², compromete-se a doar a uma área de 3.174,26m², lote 23 planta Condomínio Industrial, BR 277, da matrícula nº 5041, através de escritura pública de doação ao senhor **AUGUSTO EDUARDO VAN DER LAARS** dentro do prazo de 02 (dois) anos, após cumpridas as seguintes condições:

1. A Empresa do pretendente deverá cercar a área no prazo de 03 (três) meses após a assinatura do Termo de Recebimento do imóvel.
2. A Empresa do pretendente deverá manter as especificações do projeto que originou a doação.
3. A Empresa do pretendente deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Da referida Escritura Pública de Doação, deverão constar as seguintes condições:

1. Os imóveis ora doados destinam-se à implantação de Indústria e Comércio, no ramo de atividade de cada donatário, atendendo as especificações técnicas dos órgãos federais, estaduais e municipais.
2. Os primeiros dois anos após a escritura não poderão os donatários transferir o imóvel a terceiros após esse período poderão fazê-lo, desde que seja autorizado pelo município.
3. A cessação das atividades da donatária beneficiária da presente lei, no período de 5 (cinco) anos, implicará no retorno automático do imóvel ao patrimônio público municipal.
4. O imóvel constante do Termo de Doação previsto nesta lei poderá ser cedido como garantia de empréstimo junto a Instituições Bancárias dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel.

Art. 4º - Somente poderá ser doado o imóvel constante da presente Lei, após a apresentação do Projeto pelo beneficiado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 1321/95.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 1996.

 **PUBLICADO**



Prefeitura Municipal de Irati

MEMORIAL DESCRITIVO

De um lote rural em forma de condomínio, configurado sob o nº 23, situado no município de Irati, Estado do Paraná, com confrontações e dimensões a seguir:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati
Área: 3.174,26 m²

O imóvel em questão tem forma regular, faz frente para a Rua F em 35,00 metros e dista 70,00 metros do alinhamento predial da Rua E.

De quem da Rua F olha, à direita confronta com terras do lote 24 em 92,80 metros.

De quem da Rua F olha, à esquerda confronta com terras do lote 22 em 87,30 metros.

Nos fundos confronta com terras de Wladislau Wasilewski em 35,50 metros, encerrando-se a presente descrição com a área de 3.174,26 metros quadrados.

Irati, 03 de janeiro de 1996.



JOSE BODNAR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 24578-D - 7.ª PR